

DESPACHO

Considerando o teor do ofício de fls. 903/904, expedido pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, mediante o qual solicita Sua. Excia., o eminente **Ministro** **Presidente** daquela Corte, Dr. Humberto Martins, sejam prestadas por esta Relatora as informações necessárias a instruir o *Habeas Corpus* n.º 636740/RJ; considerando ter sido concedida medida liminar, colocando o denunciado, Prefeito Marcelo Berreza Crivella, em prisão domiciliar, mediante o cumprimento de restrições por ele elencadas; e considerando ainda que, a despeito de se tratar de providência meramente objetiva, inclusive inerente ao Plantão Judiciário, o ilustre Desembargador plantonista achou por bem delegá-la a esta Relatora, determino seja expedido mandado de verificação e busca e apreensão, a ser cumprido na residência do então paciente, de lá retirando os terminais telefônicos fixos, computadores, *tablets*, *laptops*, aparelhos de telefone celular e *smart tvs*, de forma a dar fiel cumprimento à medida. Determino ainda seja oficiado às empresas de telefonia fixa e *internet* a fim de interromperem os respectivos sinais. Determino, por fim, seja providenciada a colocação de dispositivo de monitoramento eletrônico no paciente. Após, voltem.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2020.

ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA
Desembargadora Relatora